



COORDENAÇÃO
HENRIQUE CORREIA

Carreiras Trabalhistas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradora e Procurador
do Trabalho

10º | Revista
edição | atualizada
ampliada

2026

Wellington Pereira

TABELA DE INCIDÊNCIA DE QUESTÕES

Distribuição das questões organizada por ordem didática de assuntos		
Assunto	N. de questões	Peso
1. LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO	3	8,11%
2. PARTE GERAL	18	48,65%
3. DO DIREITO DAS OBRIGAÇÕES	6	16,22%
4. DOS CONTRATOS	4	10,81%
5. DA RESPONSABILIDADE CIVIL	5	13,51%
6. DO DIREITO DE EMPRESA	1	2,70%
Total	37	100%

★ QUESTÕES

Obs.: As questões e seus respectivos gabaritos levam em consideração a legislação vigente à data da PUBLICAÇÃO do edital e da realização da prova. Posteriores alterações legislativas, não justificam alterações na redação do enunciado ou no gabarito da questão.

1. LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO

A LINDB, Decreto-Lei 4.657/42, foi alterada pela lei n. 13.655/18, para incorporar regras cuja finalidade é garantir a segurança jurídica e a eficácia na criação e aplicação do direito público. Essa alteração incorporou mais 10 artigos ao texto original, que passou a ter 30 artigos no total. Além disso, o seu conteúdo foi ampliado, pois os artigos introduzidos pela lei n. 13.655/18 transcende o direito civil, abarcando material específica de direito público.

01. (MPT – 2024 – MPT – Procurador do Trabalho) Com base nas disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, assinale a alternativa CORRETA:

- a) A decisão judicial que decretar a invalidação de um contrato não é obrigada a indicar expressamente as suas consequências jurídicas, ressalvada a situação em que um dos contratantes seja a Administração Pública.
- b) A lei posterior revoga a anterior unicamente nas hipóteses em que de maneira expressa o declare, quando regule inteiramente a matéria da lei anterior ou seja com ela incompatível.
- c) O juiz, em caso de omissão da lei, decidirá de acordo com os princípios gerais de direito, a analogia, os costumes e o direito comparado.
- d) Para que ocorra a repristinação, não é preciso que haja previsão normativa expressa.

COMENTÁRIOS

Alternativa “a”. A presente alternativa está incorreta. O art. 21, da LINDB, que traz norma regulamentar

sobre o tema, não distingue os participantes atingidos pela decisão judicial, ou seja, a necessidade de indicar de modo expresso as consequências jurídicas e administrativas da decisão, deve ser respeitada em relação a todos as partes, não só entes da administração pública. Nesse sentido, vejamos a literalidade do texto citado: “Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas”.

Alternativa “b”. A assertiva está correta, pois sua redação vai ao encontro do que estabelece a norma contida, no §1º, do art. 2º, da LINDB: “§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.”

Alternativa “c”. Ao contrário do que afirma o texto da assertiva, o direito comparado não é parâmetro que o juiz deve usar em caso de omissão da lei. Vejamos o que determina a LINDB, em seu art. 4º: “Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Alternativa “d”. A repristinação somente será aceita, na hipótese em que norma expressamente a autorize, conforme previsto §3º, do art. 2º, da LINDB: “Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.”

Alternativa correta: letra “b”.

02. (MPT – Procurador do Trabalho – MPT/2022) Acerca da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, analise as seguintes assertivas:

- I – Para qualificar e reger as obrigações, aplicar-se-á a lei do país em que serão executadas (*locus regit actum*).
- II – Na esfera judicial não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.
- III – Somente a autoridade judiciária brasileira pode conhecer das ações relativas a imóveis situados no

Brasil, com exceção daqueles necessários à sede dos representantes diplomáticos ou dos agentes consulares.

IV – A prova dos fatos ocorridos em país estrangeiro rege-se pela lei que nele vigorar, quanto ao ônus e aos meios de produzir-se, podendo os tribunais brasileiros admitir provas não conhecidas pela lei brasileira.

Assinale a alternativa **CORRETA**:

- a) Apenas as assertivas I e II estão incorretas.
- b) Apenas as assertivas I, III e IV estão incorretas.
- c) Apenas as assertivas III e IV estão incorretas.
- d) Todas as assertivas estão incorretas.
- e) Não respondida.

COMENTÁRIOS

Primeiramente, vamos analisar cada um dos itens da questão, para depois avaliar as alternativas:

Item I: A assertiva está equivocada, tendo em vista que sua redação, na parte final, usa a palavra “executadas, alterando o que dispõe o art. 9º da LINDB, que usa a expressão “constituirem”. Vejamos a redação correta do dispositivo legal: “Art. 9º Para qualificar e reger as obrigações, aplicar-se-á a lei do país em que se **constituírem**”. (Grifamos)

Item II: A assertiva concorda textualmente com a norma contida no art. 20 da LINDB, cuja determinação se aplica à esfera administrativa, controladora e judicial, vejamos: “Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.”

Item III: A LINDB doutrina, categoricamente, que somente a autoridade judiciária brasileira é competente para conhecer das ações relativas a imóveis situados no Brasil, conforme expressamente dispõe o §1º, do art. 12: “Só à autoridade judiciária brasileira compete conhecer das ações relativas a imóveis situados no Brasil.” O dispositivo citado não apresenta nenhuma exceção quanto aos imóveis necessários à sede dos representantes diplomáticos ou dos agentes consulares. Para não restar dúvidas, a mesma lógica se encontra no inc. I, do art. 23 do CPC, quando diz que: “Compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra: I – conhecer de ações relativas a imóveis situados no Brasil.”. Mais um vez, nenhuma exceção é imposta para limitar a competência brasileira para conhecer de imóveis situados no Brasil, mesmo que seja imóveis usados por representação estrangeira.

Item IV: A assertiva erra ao afirmar que os tribunais brasileiros podem a conhecer de provas não admitidas pela lei nacional, afrontando o que prescreve o art. 13 da LINDB: “A prova dos fatos ocorridos em país estrangeiro rege-se pela lei que nele vigorar, quanto ao ônus e aos meios de produzir-se, não admitindo os tribunais brasileiros provas que a lei brasileira desconheça.”

Considerando a análise dos itens da questão, podemos concluir que:

Alternativa “a”: Está errada, pois o item II está correto.

Alternativa “b”: Está correta ao afirmar que os itens I, III e IV estão incorretos, conforme demonstrado pelos comentários de cada um desses itens.

Alternativa “c”: Conforme demonstrado, o item I também está incorreto.

Alternativa “d”: O item II está correto, o que torna esta alternativa incorreta.

Alternativa “e”: A questão foi respondida.

Alternativa correta: letra “b”.

03. (MPT – Procurador do Trabalho/2009) Assinale a alternativa correta:

- a) No direito brasileiro é admitida, por exceção, a repristinação tácita de lei, como também a revogação da lei pela consumação de seu objeto.
- b) Em regra, os direitos da personalidade são intransmissíveis ou irrenunciáveis, de sorte que o cônjuge sobrevivente não tem legitimidade para requerer medida judicial com vistas a reclamar perdas e danos em caso de ofensa a direito da personalidade do cônjuge morto.
- c) A forma e a prova dos atos jurídicos são regidos pela lei do tempo de sua realização, devendo por ela ser apreciada a validade.
- d) a interrupção da prescrição poderá ocorrer mais de uma vez e retroagirá à data da propositura da ação.
- e) Não respondida.

COMENTÁRIOS

✪ **Nota do autor:** Em regra, a lei nova não retroage para atingir situações anteriormente constituídas. Contudo, excepcionalmente, poderá retroagir, mas para que isso ocorra as seguintes hipóteses devem concorrer: 1) a lei nova expressamente declarará seu efeito retroativo, inexistindo retroatividade tácita; 2) a retroatividade não poderá ofender o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

Alternativa “a”: A afirmativa está incorreta, por contradizer a norma do parágrafo 3º, do art. 2º, da LINDB, que tem a seguinte redação: “Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência”. Segundo orientação, a regra é que a lei revogada não voltará a ter eficácia caso a lei que a revogou também seja revogada. Contudo, é possível que esse fenômeno ocorra, sendo chamado de **repristinação**, mas tal fato só ocorrerá quando o próprio legislador, expressamente, declarar que a lei que revoga a lei anteriormente revogada, restabelece a eficácia da lei anteriormente revogada. A repristinação é aceita, mas como exceção e desde que expressamente declarada pelo legislador e respeitado o que dispõe a

norma do art. 6º, da LINDB. Por fim, o enunciado da assertiva na sua parte final assevera que “como também a revogação da lei pela consumação de seu objeto”, a afirmativa está correta, pois há casos especiais, em que a lei terá vigência temporária o que acarretará a revogação pelo implemento das condições que prevê, ou seja, no caso em tela, se a vigência da norma está atrelada a realização de fim, com o implemento do seu termo, cessa a vigência da norma.

Alternativa “b”: Os erros apresentados na assertiva encontram-se no fato de que o seu enunciado alterou a redação original dos artigos 11 e 12 do Código Civil. Primeiramente, o enunciado se utiliza da conjunção coordenativa alternativa “ou” para apresentar as características dos direitos da personalidade. Com a redação do enunciado, dá-se a impressão que esses direitos são excludentes, ou seja, serão intransmissíveis “ou” irrenunciáveis, quando na verdade a conjunção empregada pelo Código é “E”, portanto, a correta foi a coordenativa aditiva, que sugere a adição de um termo a outro, como realmente devem ser interpretadas as características dos direitos da personalidade que são intransmissíveis “E” irrenunciáveis, conforme a locução empregada no artigo 11 do Código Civil: “Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária.” Além desse erro formal, a alternativa apresenta um erro substancial, pois ao afirmar que o cônjuge sobrevivente não tem legitimidade para requerer proteção aos direitos da personalidade do cônjuge morto, desvirtua o conteúdo do parágrafo único do artigo 12, do Código Civil, que legitima o cônjuge sobrevivente para requerer medida judicial protetiva, com o fim de garantir os direitos do falecido, conforme se verifica na redação legal: “Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau.”

Alternativa “c”: A assertiva está correta, pois de acordo com o artigo 6º e o seu par. 1º, da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro: “A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.” “§ 1º: Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.” Esse preceito foi recepcionado pelo texto constitucional, no seu artigo 5º, inciso XXXVI: “a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.” Interpretando de forma sistemática esses dispositivos é possível afirmar que, em regra geral, as leis não podem retroagir, aplicando-se a lei nova apenas aos casos pendentes e futuros. No que refere-se aos atos já praticados, a sua forma, sua prova e validade serão regidos pela lei que vigorava no tempo da sua realização. Portanto, a assertiva está correta.

Alternativa “d”: Afirmativa está incorreta, pois contraria norma expressa do artigo 202, do CC, que declara: “A interrupção da prescrição, que somente poderá ocorrer uma vez, dar-se-á:”

Alternativa “e”: Não há comentários.

Alternativa correta: letra “c”.

2. PARTE GERAL

2.1. DAS PESSOAS NATURAIS

Nota da atualização: As questões que versam sobre a teoria das incapacidades, cujo conteúdo restou sobremaneira modificado a partir da vigência da Lei n.º 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, a qual teve o efeito precípua de modificar a redação dos arts. 3º e 4º do CC. A partir do advento do diploma legal em apreço, as hipóteses de incapacidade absoluta e relativa sofreram sensíveis modificações, por tal razão as questões dos concursos anteriores ao advento dessa lei, que dizem respeito a esse assunto, devem levar em consideração essas modificações. A esse respeito, remetemos o leitor à leitura das dicas, ao final deste capítulo.

04. (MPT – Procurador do Trabalho – MPT/2022)

Sobre capacidade civil e direitos da personalidade, analise as assertivas:

- I – A incapacidade para os atos da vida civil cessará para o menor de dezoito anos completos pelo exercício de emprego público efetivo ou pela existência de relação de emprego, sendo necessário apenas o registro e a anotação na carteira de trabalho.
 - II – É possível a declaração da morte presumida, sem decretação de ausência, se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida.
 - III – São absolutamente incapazes as pessoas que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil.
 - IV – O cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, possui legitimação para requerer que cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade de pessoa falecida, bem como a reclamar perdas e danos.
- Assinale a alternativa **CORRETA**:
- a) Apenas as assertivas I e II estão corretas.
 - b) Apenas a assertiva II está correta.
 - c) Apenas as assertivas I, III e IV estão corretas.
 - d) Todas as assertivas estão corretas.
 - e) Não respondida.

COMENTÁRIOS

Para melhor compreensão acerca dos comentários das alternativas da questão, é necessário analisar cada item exposto:

Item I: A presente assertiva trata das hipóteses de emancipação adquiridas pelo exercício de emprego

público efetivo e pela relação de emprego, previstos, respectivamente, nos inc. III e V, do par. ún. do art. 5º, do CC., cuja consequência é a aquisição da capacidade para os atos da vida civil. Por sua vez, a assertiva incorre em erro ao afirmar que a incapacidade civil cessa, na hipótese de existência de relação de emprego, com o mero registro e anotação da carteira de trabalho. O erro está no fato de que a lei determina que tal relação de emprego, para gerar a emancipação, deve proporcionar ao maior de dezesseis anos economia própria, como descreve a parte final do inc. V, do par. ún. do art. 5º, do CC: “V – pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, **desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.**” (Grifamos)

Item II: Assertiva está correta, pois confirma o que dispõe o inc. I, do art. 7º, do CC: “Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência: I – se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida;”

Item III: A lei determina que são incapazes apenas os menores de 16 (dezesseis) anos, o que torna a assertiva equivocada. Assim prescreve o art. 3º, do CC: “São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos.”

Item IV: Assertiva erra ao afirmar que a legitimidade do cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral é até o terceiro grau. O par. ún. do art. 12, do CC, estende a legitimidade para exigir que cesse a ameaça, ou a lesão, a direitos da personalidade, e reclamar perdas e danos cônjuge ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o **quarto grau.** (Grifamos)

Considerando a análise dos itens da questão, podemos concluir que:

Alternativa “a”: Está incorreta, conforme visto na análise dos itens acima, somente a assertiva II está correta.

Alternativa “b”: Concluímos, com base na análise do item II, que a presente alternativa está correta.

Alternativa “c”: Conforme ficou demonstrado, com a avaliação de todos os itens da questão, a presente alternativa está errada, pois os itens I, III e IV estão incorretos.

Alternativa “d”: Não é correto, pois apenas o item II está correto, conforme ficou demonstrado

Alternativa “e”: A questão foi respondida.

Alternativa correta: letra “b”.

05. (MPT – Procurador do Trabalho – MPT/2020) Analise as seguintes proposições, à luz do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), e assinale a alternativa INCORRETA:

a) A legislação considera como barreira qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa,

bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros.

- b) Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de curto, médio ou longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- c) A contratação de pessoa com deficiência para cumprir a cota legal sem o fornecimento de efetivo trabalho na empresa, mediante o cumprimento tão-somente da obrigação de pagamento de seus salários, pode ser considerada como uma espécie de barreira.
- d) O direito ao recebimento de atendimento prioritário, garantido às pessoas com deficiência com a finalidade de proteção e socorro em quaisquer circunstâncias e de atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público, é extensivo ao seu acompanhante ou atendente pessoal.
- e) Não respondida.

COMENTÁRIOS

Alternativa “a”: A presente assertiva está correta, tendo em vista que corresponde ao conceito legal de barreiras, previsto no art. 3º, IV, da Lei 13.146/2015: “IV – barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, (...)”

Alternativa “b”: A assertiva em tela se equivoca ao considerar como pessoa com deficiência “aquela que tem impedimento de curto, médio ou longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial (...)”, pois a lei considera apenas os impedimentos de longo prazo, para caracterizar a pessoa com deficiência: “Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”

Alternativa “c”: Assertiva correta, haja vista que contratar pessoa somente para cumprir a cota legal sem fornecer-lhe o efetivo trabalho, se enquadraria num dos casos de barreiras, previstos no art. 3º, IV, pois impede o trabalhador com deficiência de participar socialmente das atividades laborais. Vejamos o dispositivo legal: IV – barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de

seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

Alternativa “d”: Assertiva concorda com o que prescreve o § 1º, do art. 9º da Lei 13.146/2015: “Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de: I – proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; II – atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público; III – disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas; IV – disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque; V – acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis; VI – recebimento de restituição de imposto de renda; VII – tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências. § 1º Os direitos previstos neste artigo são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal, exceto quanto ao disposto nos incisos VI e VII deste artigo.”

Alternativa “e”: A questão foi respondida.

Alternativa correta: letra “b”.

06. (MPT – Procurador do Trabalho – MPT/2017) Sobre o Marco Civil da Internet, analise as seguintes afirmativas:

- I. A disciplina do uso da internet no Brasil tem como fundamento o respeito à liberdade de expressão, o reconhecimento da escala mundial da rede, os direitos humanos, o desenvolvimento da personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais, a pluralidade e a diversidade, a abertura e a colaboração, a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor e a finalidade social da rede.
- II. A disciplina do uso da internet no Brasil tem como um de seus princípios a neutralidade da rede, que se trata da vedação de sua utilização ou controle para fins políticos ou partidários.
- III. São nulas de pleno direito as cláusulas contratuais que violem a garantia à privacidade e à liberdade de expressão nas comunicações.
- IV. Como meio de exercício de cidadania, não é permitida a suspensão da conexão à internet em virtude de débito diretamente decorrente de sua utilização.

Assinale a alternativa CORRETA:

- a) Apenas as assertivas II e IV estão incorretas.
- b) Apenas as assertivas I e III estão incorretas.
- c) Apenas a assertiva III está correta.
- d) Todas as assertivas estão corretas.
- e) Não respondida.

COMENTÁRIOS

Item I: Correto. Transcreve os preceitos esculpidos no art. 2º, da Lei n. 12.965/14 (Marco Civil da Internet), vejamos: “Art. 2º A disciplina do uso da internet no Brasil tem como fundamento o respeito à liberdade de expressão, bem como: I – o reconhecimento da escala mundial da rede; II – os direitos humanos, o desenvolvimento da personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais; III – a pluralidade e a diversidade; IV – a abertura e a colaboração; V – a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e VI – a finalidade social da rede.”

Item II: Incorreto. Dentre os princípios que disciplinam o uso da internet no Brasil, consagrados no inc. IV, do art. 3º, da Lei n. 12.965/14 (Marco Civil da Internet), está a neutralidade da rede. Contudo, a neutralidade não está adstrita à vedação de sua utilização ou controle para fins políticos ou partidários, como afirmado pela assertiva. É garantido a liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento no uso da internet, inclusive a manifestação político – partidária, desde que feita dentro dos termos estabelecidos na Constituição Federal. Vejamos os princípios elencados no art. 3º da Lei 12.965/14: “Art. 3º A disciplina do uso da internet no Brasil tem os seguintes princípios: I – garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal; II – proteção da privacidade; III – proteção dos dados pessoais, na forma da lei; IV – preservação e garantia da neutralidade de rede; V – preservação da estabilidade, segurança e funcionalidade da rede, por meio de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais e pelo estímulo ao uso de boas práticas; VI – responsabilização dos agentes de acordo com suas atividades, nos termos da lei; VII – preservação da natureza participativa da rede; VIII – liberdade dos modelos de negócios promovidos na internet, desde que não conflitem com os demais princípios estabelecidos nesta Lei.”

Item III: Correto. A assertiva corresponde ao que prescreve o caput e parágrafo único do art. 8º, da Lei n. 12.965/14: Art. 8º “A garantia do direito à privacidade e à liberdade de expressão nas comunicações é condição para o pleno exercício do direito de acesso à internet. Parágrafo único. São nulas de pleno direito as cláusulas contratuais que violem o disposto no caput, tais como aquelas que: I – impliquem ofensa à inviolabilidade e ao sigilo das comunicações privadas, pela internet; ou II – em contrato de adesão, não ofereçam como alternativa ao contratante a adoção do foro brasileiro para solução de controvérsias decorrentes de serviços prestados no Brasil.”

Item IV: Incorreto. A assertiva contradiz o que determina o inc. IV, do art. 7º, da Lei n. 12.965/14: Art. 7º O acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania, e ao usuário são assegurados os seguintes direitos: IV – não suspensão da conexão à internet, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização;”

Alternativa correta: letra “a”.

07. (MPT – Procurador do Trabalho/2015) Assinale a alternativa CORRETA:

- a) Salvo previsão expressa em lei, os direitos de personalidade são intransmissíveis e inalienáveis, estando sujeitos apenas às limitações voluntárias.
- b) Os empregados podem participar de propaganda comercial do empregador, sem consentimento expresso, considerando os efeitos anexos do contrato de trabalho.
- c) A divulgação de escritos de autoria de terceiro para fins comerciais pode ser proibida, a requerimento deste, sem prejuízo da indenização cabível.
- d) Pessoa acometida de doença grave pode ser submetida sem seu consentimento a realizar intervenção cirúrgica urgente, de acordo com critérios médicos.
- e) Não respondida.

COMENTÁRIOS

Alternativa “a”: A assertiva está errada, pois contraria a doutrina do art. 11, do CC: “Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária.”

Alternativa “b”: A assertiva está equivocada, tendo em vista que os direitos da personalidade da pessoa humana são indisponíveis e irrenunciáveis. A cessão do uso de alguns desses direitos, como é o caso da imagem, só podem ser usados em propaganda comercial se houver autorização dos seus titulares, que nesse caso são os empregados. Desse modo, a existência de relação de emprego, e a consequente subordinação do empregado, para com o empregador, não altera ou enfraquece as regras relativas aos direitos da personalidade. Para que o empregador use a imagem dos seus empregados, em propaganda comercial terá que ter o consentimento dos mesmos. (arts. 11, 18 e 20 do CC)

Alternativa “c”: A afirmação da assertiva confirma o que dispõe a norma contida no art. 20, do CC: “Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.”

Alternativa “d”: O dispositivo legal que trata do assunto, determina o contrário do que afirma a assertiva, vejamos: art. 15, do CC: “Ninguém pode ser constrangido a submeter-se, com risco de vida, a tratamento médico ou a intervenção cirúrgica.”

Alternativa correta: letra “c”.

08. (MPT – Procurador do Trabalho/2008) Assinale a alternativa incorreta:

- a) Os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo, são incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer.
- b) Presume-se o término da existência do ausente nos casos em que a lei autoriza a abertura da sucessão definitiva.
- c) Pode ser declarada a morte presumida, se alguém desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até dois anos após o término da guerra, decretando-se sua ausência.
- d) A comoriência é a morte de duas ou mais pessoas na mesma ocasião e, geralmente, em razão de um mesmo acontecimento.
- e) não respondida.

COMENTÁRIOS

✪ **Nota do autor:** A personalidade da pessoa natural tem seu fim com a morte. Nesse sentido, quando tratamos do fim da personalidade é preciso lembrar que existem temas que devem ser estudados paralelamente ao tema principal, como é o caso da morte presumida, cujas modalidades estão previstas nos artigos 6º e 7º do Código Civil e a comoriência que estabelece um critério legal de simultaneidade de mortes entre duas ou mais pessoas, herdeiras entre si. Portanto, é importante estudar o tema central e os temas que estão conexos a ele, pois as provas objetivas, em regra, avaliam a capacidade do candidato em estabelecer conexões com vários temas.

Alternativa “a”: O enunciado da alternativa parafraseou o art. 4, *caput*, e o seu inciso III, do CC, ou seja, reproduziu no enunciado o que dispõe a lei sobre os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo, **considerados relativamente incapazes**, conforme estabelece a literalidade do texto legal: “São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer: III – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; (Nova Redação dada pela Lei nº 13.146/2015)”

Alternativa “b”: O acerto da alternativa encontra seu fundamento no art. 6º, do CC, que estabelece que a existência da pessoa natural termina com a morte, mas é na segunda parte da sua redação que dispõe que o término da existência do ausente se presume, quando ocorre a abertura da sucessão definitiva, nos casos autorizados por lei, conforme pode ser constatado no texto legal transcrito: “Art. 6º. A existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura de sucessão definitiva.”

Alternativa “c”: A assertiva reproduz o teor contido no inciso II, do art. 7º, do CC/02. No entanto, o erro da alternativa encontra-se no fato de que a sua redação contraria o que dispõe o *caput* do art. 7º. Segundo a norma do mencionado dispositivo legal, **poderá ser declarada a morte presumida**, na hipótese do inciso II, **mas não será necessária a decretação de ausência**,

contrariando o que estabelece a parte final da assertiva, conforme podemos constatar a partir da leitura do referido dispositivo: “Art. 7º. Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência: II – se alguém, desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até dois anos após o término da guerra.”

Alternativa “d”: A comoriência é o instituto jurídico que tem como finalidade fixar o momento do óbito entre duas ou mais pessoas, que sejam, necessariamente, herdeiras entre si. Para a sua incidência, não é exigido que as pessoas envolvidas tenham falecido no mesmo lugar, ou ainda, que a causa que resultou no óbito, tenha sido a mesma para ambos os envolvidos. O requisito legal exigido é o temporal, conforme a dicção legal – na mesma ocasião. A alternativa em análise apresenta esse requisito ao conceituar a comoriência, razão pela qual a assertiva está de acordo com a exigência legal. Contudo, ao acrescentar a expressão – geralmente, a alternativa não restou evitada de erro, pois não se exigiu, como requisito, que a morte tenha ocorrido em razão do mesmo acontecimento, apenas sugeriu que no plano da concretude o mais comum é que os óbitos resultem de um mesmo evento danoso, mas não afirmou que é necessário para que ocorra a comoriência que a morte resulte do mesmo fato. **Texto legal:** “Art. 8º. Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos.”

Alternativa “e”: Não há comentários.

Alternativa incorreta: letra “c”.

2.1.1. MORTE PRESUMIDA

09. (MPT – Procurador do Trabalho – MPT/2017) Assinale a alternativa INCORRETA:

- a) A existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura de sucessão definitiva, somente sendo possível a declaração de morte presumida após a competente decretação de ausência.
- b) O Código Civil de 2002 positivou em seus artigos valores inerentes à pessoa humana, que passaram a orientar a interpretação de institutos do Direito Civil, como, por exemplo, a boa-fé objetiva como elemento das relações contratuais. Essa mudança de paradigma decorre do que se tem chamado de constitucionalização do Direito Civil.
- c) A boa-fé objetiva materializa-se nas relações jurídicas obrigacionais por meio dos deveres anexos de conduta, entre eles os de proteção, de cooperação e de informação, que devem se preservar na relação jurídica.
- d) Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, os efeitos de certas e determinadas

relações de obrigações poderão ser estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócio da pessoa jurídica.

- e) Não respondida.

COMENTÁRIOS

Alternativa “a”: A assertiva está incorreta quando afirma que somente é possível a declaração de morte presumida após a decretação de ausência, tendo em vista que o Código Civil, no art. 7º, permite a declaração de morte presumida, sem a necessidade de declaração de ausência. Vejamos o que prescreve o dispositivo legal: “Art. 7º. Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência: I – se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida; II – se alguém, desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até dois anos após o término da guerra. Parágrafo único. A declaração da morte presumida, nesses casos, somente poderá ser requerida depois de esgotadas as buscas e averiguações, devendo a sentença fixar a data provável do falecimento.”

Alternativa “b”: A assertiva está correta, tendo em vista que a constitucionalização do direito civil é a inserção dos valores constitucionais como fundamento de validade jurídica das relações civis. Com a constitucionalização do direito civil temas que eram exclusivos desse ramo, como a família, a propriedade e o contrato, deixaram de ser interpretados exclusivamente na perspectiva individualista, para receber interpretação à luz dos valores constitucionais, notadamente, aqueles que consagram a dignidade da pessoa humana.

Alternativa “c”: A boa-fé objetiva é entendida, grosso modo, como a conduta que se espera dos envolvidos em determinada relação jurídica. Por sua vez, agir com boa-fé não significa cumprir exclusivamente os deveres primários ou principais do que foi acordado. Em decorrência desse princípio entende-se que os sujeitos, numa relação jurídica, devem cumprir também os deveres secundários ou anexos que decorrem da relação estabelecida. Nesse sentido, o atual cenário jurídico civilista busca compreender as condutas a partir do que se espera de cada participante, exigindo, por sua vez, o cumprimento tanto de deveres principais (objeto da obrigação), quanto dos deveres anexos ou secundários, como por exemplo o dever de informação, de cooperação, de proteção. O desrespeito a esses deveres anexos pode resultar naquilo que se denomina **violação positiva do contrato**, que se configura quando deveres anexo são descumpridos, ainda que o objeto principal tenha sido adimplido.

Alternativa “d”: A assertiva está correta, transcreve a norma contida no art. 50, do CC: “Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica.”

Alternativa “e”: A questão foi respondida.

Alternativa incorreta: letra “a”.

2.2. DAS PESSOAS JURÍDICAS

Nota de atualização: em virtude do disposto na Lei 14.382, de 2022, as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI) deixaram de constar do rol do art. 44 do CC. A mesma lei, introduziu o art. 48-A do CC, estabelece que as pessoas jurídicas de direito privado poderão realizar suas assembleias gerais por meio eletrônico, inclusive para os fins do disposto no art. 59 do CC, respeitados os direitos de participação e manifestação.

Nota de atualização: a Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, que instituiu a declaração de direitos de liberdade econômica trouxe relevantes alterações para o tema das pessoas jurídicas, vejamos: incluiu o artigo 49-A, alterou a redação do *caput* do art. 50, e incluiu cinco novos parágrafos ao dispositivo.

Nota de atualização: a Lei n. 13.151/15, altera os arts. 62, 66 e 67, do CC. Nesse sentido, ao estudar o tema ou se houve questões que digam respeito a tais artigos, deve-se levar em consideração a sua nova redação. Lembrando que as questões dos concursos anteriores as alterações citadas, mantem a sua redação e gabaritos originalmente definidos pela banca examinadora, segunda a legislação vigente à data do certame.

10. (MPT – Procurador do Trabalho – MPT/2020) Considerando o Código Civil e a Lei nº 13.874/2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, analise as proposições abaixo:

- I – A Lei nº 13.874/2019 alterou disposições do Código Civil relacionadas à exceção do contrato não cumprido para permitir, nos contratos bilaterais, em determinadas hipóteses legais, que um dos contratantes exija o adimplemento da obrigação do outro contratante, ainda que antes de cumprida sua obrigação, desde que tal possibilidade esteja prévia e expressamente pactuada.
- II – A Lei nº 13.874/2019 alterou as disposições contidas no artigo 50 do Código Civil relacionadas à desconconsideração da personalidade jurídica, para permiti-la apenas quando os administradores ou sócios da pessoa jurídica sejam beneficiados diretamente pelo abuso.
- III – Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por: cumprimento repetitivo pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa; transferência de ativos ou de passivos sem efetivas contraprestações, exceto os de valor proporcionalmente insignificante; e outros atos de descumprimento da autonomia patrimonial.

Assinale a alternativa CORRETA:

- a) Todas as assertivas estão incorretas.

- b) Apenas as assertivas II e III estão incorretas.
- c) Apenas as assertivas I e II estão incorretas.
- d) Apenas a assertiva I está incorreta.
- e) Não respondida.

COMENTÁRIOS

Item I. A assertiva está incorreta, pois a Lei 13.874/2019, não alterou a norma, nem a redação do dispositivo legal que trata da cláusula *exceptio non adimpleti contractus*, prevista no art. “476, do CC: Art. 476. Nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro.”

Item II: assertiva está incorreta ao afirmar que a Lei 13.874/2019, alterou o *caput* do art. 50, para permitir a desconconsideração da pessoa jurídica apenas quando os administradores ou sócios da pessoa jurídica sejam beneficiados diretamente pelo abuso, pois a lei permite a desconconsideração quando há benefícios indiretos. Vejamos a nova redação do dispositivo citado: “Art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconSIDERÁ-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso. (Redação dada pela Lei nº 13.874, de 2019)”

Item III: Assertiva correta, corresponde ao que determina o § 2º, do art. 50, do CC: “§ 2º Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por: (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019) I – cumprimento repetitivo pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa; (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019) II – transferência de ativos ou de passivos sem efetivas contraprestações, exceto os de valor proporcionalmente insignificante; e (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019) III – outros atos de descumprimento da autonomia patrimonial. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)”

Alternativa “a”: Não são todas as assertivas que estão incorretas, mas somente os itens I e II.

Alternativa “b”: A assertiva I está incorreta, como ficou demonstrado acima.

Alternativa “c”: Assertiva correta.

Alternativa “d”: Assertiva II também está incorreta.

Alternativa “e”: A questão foi respondida.

Alternativa correta: letra “c”.

11. (MPT – Procurador do Trabalho/2015) Acerca das disposições sobre associações no Código Civil, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) Os associados devem ter direitos iguais, mas o estatuto poderá instituir categoria com vantagem especial.

- b) A exclusão de associado é feita de acordo com os estatutos, que é soberano para estabelecer o procedimento que entender adequado.
- c) Compete privativamente à assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, destituir os administradores.
- d) Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.
- e) Não respondida.

COMENTÁRIOS

Alternativa “a”: De acordo com a redação do art. 55, do CC: “Os associados devem ter iguais direitos, mas o estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais.”

Alternativa “b”: Não condiz com o que doutrina a norma contida no art. 57 do CC: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto. Pela norma do artigo, o procedimento não será estabelecido conforme o estatuto entender como o mais adequado, mas deverá em qualquer caso assegurar o direito de defesa e de recurso do associado.

Alternativa “c”: A assertiva está correta, pois confirma o que estabelece o inciso I, do art. 59, do CC: “Compete privativamente à assembleia geral: I – destituir os administradores;”

Alternativa “d”: A redação da assertiva está de acordo com o art. 58, do CC: “Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.”

Alternativa incorreta: letra “b”.

12. (MPT – Procurador do Trabalho/2008) Assinale a alternativa correta:

- a) Salvo disposição estatutária em contrário, as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos administradores, se a pessoa jurídica tiver administração coletiva.
- b) A pessoa jurídica subsistirá, mesmo que cassada a autorização para seu funcionamento, enquanto se última a respectiva liquidação.
- c) O cancelamento da inscrição da pessoa jurídica será promovido antes mesmo de encerrada a liquidação respectiva.
- d) A qualidade de associado de entidade associativa é intransmissível, sendo vedada disposição estatutária em contrário.
- e) Não respondida.

COMENTÁRIOS

✪ **Nota do autor:** As questões concernentes às pessoas jurídicas, em regra, cobram do candidato o

conhecimento legal acerca da matéria, cuja regulamentação encontra-se nos artigos 40 a 69 do Código Civil. Nesse sentido, três pontos devem ser estudados com atenção: 1. as disposições gerais; 2. a formação do ato constitutivo; 3. e por fim, os critérios para a dissolução das pessoas jurídicas.

Alternativa “a”: Nessa hipótese o erro da assertiva reside no fato de que a sua redação alterou o texto original do art. 48, do CC. Nesse sentido, a alternativa afirma que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos administradores, contudo, a redação legal diz que: “Se a pessoa jurídica tiver administração coletiva, as decisões se tomarão pela maioria de votos dos presentes, salvo se o ato constitutivo dispuser de modo diverso”. Conforme se constatou, as decisões serão tomadas pela **maioria dos votos dos presentes**, e não pela maior dos votos dos administradores, como afirma a assertiva, no caso em que a pessoa jurídica tenha administração coletiva.

Alternativa “b”: A redação da alternativa está de acordo com a norma do art. 51, do CC, ou seja, a banca examinadora exigiu apenas o conhecimento legal para se chegar à resposta correta. Vejamos na íntegra o texto da lei: “Art. 51. Nos casos de dissolução da pessoa jurídica ou cassada a autorização para seu funcionamento, ela subsistirá para os fins de liquidação, até que esta se conclua.”

Alternativa “c”: A assertiva em comento contraria expressa disposição legal, em outros termos, o erro da alternativa “c” está no fato de se afirmar que o cancelamento da inscrição da pessoa jurídica será promovido antes de se encerrar a sua liquidação, indo de encontro ao que estabelece o § 3º, do art. 5º, do CC: “Encerrada a liquidação, promover-se-á o cancelamento da inscrição da pessoa jurídica”. Isso quer dizer que o cancelamento da inscrição da pessoa jurídica só ocorrerá depois de encerrada a sua liquidação”, ao contrário do sugere a alternativa.

Alternativa “d”: A afirmativa estatuída na presente alternativa está errada, pois contraria expressa disposição legal, insculpida na norma do art. 56: “A qualidade de associado é intransmissível, **se o estatuto não dispuser o contrário**”. Em regra, o estatuto de uma entidade associativa poderá estabelecer livremente todas as suas diretrizes, por essa razão que o Código Civil apesar de considerar que a qualidade de associado é intransmissível, permitiu a sua flexibilização pelas disposições estatutárias.

Alternativa “e”: Não há comentários

Alternativa correta: letra “b”.

2.3. DOS BENS

13. (MPT – Procurador do Trabalho/2009) A propósito do domicílio e das diferentes classes de bens, considere as seguintes proposições:

- I. Têm domicílio necessário o incapaz, o servidor público, o militar, o marítimo e o preso.
- II. Consideram-se móveis para os efeitos legais, os direitos pessoais de caráter patrimonial e respectivas ações.
- III. O uso comum dos bens públicos pode ser gratuito ou retribuído, nos termos da lei.

De acordo com as assertivas, pode-se afirmar que:

- a) Os itens II e III são errados;
- b) O item I é certo e o item III é errado;
- c) O item I é errado e o item II é certo;
- d) Todos os itens são certos;
- e) Não respondida.

COMENTÁRIOS

✶ **Nota do autor:** O tema relativo aos bens poucas vezes é cobrado em provas objetivas, não só no certame do MPT, mas em todos os demais concursos para a magistratura ou ministério público.

Item I: Correto. A afirmativa transcreve na íntegra a redação do artigo 76, do Código Civil: “Têm domicílio necessário o incapaz, o servidor público, o militar, o marítimo e o preso.” É importante destacar que, na maioria das vezes, quando a prova consta de alguma questão que versa sobre o domicílio, as bancas examinadoras exigem o conhecimento do artigo 76 e do seu parágrafo único.

Item II: Correto. A assertiva aborda literalmente o conteúdo do artigo 83, *caput* e o seu inciso III: “Consideram-se móveis para os efeitos legais: III – os direitos pessoais de caráter patrimonial e respectivas ações.”

Item III: Correto. Houve a transcrição literal do artigo 103 do Código Civil: “O uso comum dos bens públicos pode ser gratuito ou retribuído, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencerem.”

Da análise feita dos itens da questão ficou comprovado que todos estão corretos. Desse modo, vamos analisar cada uma das alternativas e verificar o erro de cada uma delas: a letra “A” não pode ser considerada correta já que apresenta os itens II e III, como errados; a letra “B” está errada, pois considerou o item III como errado; o erro da letra “C” está no fato de ter considerado como errado o item I; a letra “D”, que corresponde ao gabarito, tem seu acerto confirmado pelo fato de considerar todos os itens verdadeiros; e, por fim, a letra “E”, não se confirmou, haja vista que a resposta correta é a letra “D”.

Alternativa correta: letra “d”.

2.4. DO NEGÓCIO JURÍDICO

Nota de atualização: a Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, que instituiu a declaração de direitos de liberdade econômica acrescentou os parágrafos 1º e 2º, ao artigo 113.

2.4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

14. (MPT – Procurador do Trabalho – MPT/2020)
Analisar as seguintes assertivas:

- I – Segundo o Código Civil, as partes poderão livremente pactuar regras de interpretação, de preenchimento de lacunas e de integração dos negócios jurídicos diversas daquelas previstas em lei.
- II – Há expressa disposição legal no sentido de que os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração.
- III – De acordo com o Código Civil, os negócios jurídicos benéficos e a renúncia interpretam-se estritamente. A interpretação do negócio jurídico deve lhe atribuir o sentido que, entre outros, corresponder à boa-fé e for mais benéfico à parte que não redigiu o dispositivo, se identificável.
- IV – Do ponto de vista doutrinário, entende-se haver lacuna ontológica quando existe norma para o caso concreto, contudo ela não reflete a realidade social; por outro lado, quando existe norma para o caso concreto, mas esta é injusta ou insatisfatória, está-se diante de lacuna normativa. Os princípios gerais de direito e a equidade estão previstos, pela Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, como métodos de integração.

Assinale a alternativa CORRETA:

- a) Todas as assertivas estão corretas.
- b) Apenas as assertivas II e III são corretas.
- c) Apenas as assertivas I, II e III são corretas.
- d) Apenas as assertivas II, III e IV são corretas.
- e) Não respondida.

COMENTÁRIOS

Item I: A assertiva está correta, tendo em vista que corresponde a literalidade do § 2º, do art. 113, do CC: “§ 2º As partes poderão livremente pactuar regras de interpretação, de preenchimento de lacunas e de integração dos negócios jurídicos diversas daquelas previstas em lei. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)”

Item II: A assertiva corresponde ao que prescreve o *caput* do art. 113, do CC: “Os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração.”

Item III: A presente assertiva conjuga as normas dos artigos: 114 e § 1º, I, II, III, IV, e do art. 113, ambos do CC, vejamos: “Art. 114. Os negócios jurídicos benéficos e a renúncia interpretam-se estritamente”. “§ 1º A interpretação do negócio jurídico deve lhe atribuir o sentido que: (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019) I – for confirmado pelo comportamento das partes posterior à celebração do negócio; (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019) II – corresponder aos usos, costumes e práticas do mercado relativas ao tipo de negócio; (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019) III – corresponder à boa-fé; (Incluído

pela Lei nº 13.874, de 2019) IV – for mais benéfico à parte que não redigiu o dispositivo, se identificável; e (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)”

Item IV: A presente assertiva conjuga conceitos corretos, com conceitos doutrinários equivocados. Nesse sentido, está correta o conceito apresentado sobre o que seja lacuna ontológica, ou seja, nesse caso, há norma, mas ela não está compatível com a realidade social. Por sua vez, a assertiva erra o conceito de lacuna normativa, pois está ocorrerá quando não há previsão legal para regular o caso concreto. O conceito apresentado pela assertiva, afirmando ser lacuna normativa é, na verdade, o que a doutrina denomina de lacuna axiológica. Por fim, mais uma vez a assertiva erra ao afirmar que a equidade é método de integração. O erro é notório, tendo em vista que os métodos de integração, previstos em rol taxativo pelo art. 4º, da LINDB, não cita a equidade, vejamos: “Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.”

Depois analisar todos os itens da questão, é possível avaliar as alternativas:

Alternativa “a”: Está errada, pois como vimos o item IV, contém afirmações incorretas.

Alternativa “b”: Erra por não incluir entre as assertivas verdadeiras, o item I.

Alternativa “c”: Está correta, como visto os itens I, II e III estão corretos.

Alternativa “d”: Está errada, pois afirma que o item I está errado e o item IV, esta correto.

Alternativa “e”: A questão foi devidamente respondido, o que acarreta o erro a alternativa.

Alternativa correta: letra “c”.

15. (MPT – Procurador do Trabalho/2012) Analise as assertivas:

- I. Para a validade de todos os negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis a escritura pública é essencial.
- II. Na interpretação das declarações de vontade, deve-se dar mais importância à intenção nelas consubstanciada do que ao sentido literal da linguagem.
- III. Na representação, o representante é obrigado a provar às pessoas, com quem tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, serem nulos os atos que a estes excederem.
- IV. Nos negócios jurídicos, o silêncio importa anuência.
Marque a alternativa correta:
 - a) Apenas as assertivas I e III estão corretas.
 - b) Todas as assertivas estão corretas.
 - c) Apenas as assertivas III e IV estão corretas.

d) Apenas a assertiva II está correta.

e) Não respondida.

COMENTÁRIOS

Item I – Está incorreto. Em regra, a validade de negócios jurídicos que versam sobre direitos reais sobre imóveis, de fato, encontra-se condicionada à formalização de escritura pública. Contudo, a regra somente se aplica se o bem imóvel apresentar valor superior a trinta salários mínimos, conforme preceitua o art. 108, do Código Civil: “Não dispondo a lei em contrário, a escritura pública é essencial à validade dos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País.”

Item II – Está correto. O item reproduz a regra do art. 112, do CC, que estabelece: “Nas declarações de vontade se atenderá mais à intenção nelas consubstanciada do que ao sentido literal da linguagem.”

Item III – Está incorreto. O item contraria a norma insculpida no art. 118, do Código Civil, que dispõe: “O representante é obrigado a provar às pessoas, com quem tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, **responder pelos atos que a estes excederem.**” Dessa forma, ao contrário do que constou do enunciado do item em exame, os efeitos dos atos praticados pelo representante com a inobservância da regra do art. 118, do Código Civil é sua responsabilização e não a invalidade dos referidos atos.

Item IV – Está incorreto, pois, nos termos do art. 111, do Código Civil, “O silêncio importa anuência, quando as circunstâncias ou os usos o autorizarem, e não for necessária a declaração de vontade expressa.”

Alternativa correta: letra “d”.

2.4.2. DA CONDIÇÃO, DO TERMO E DO ENCARGO

16. (MPT – Procurador do Trabalho/2015) Assinale a alternativa CORRETA consoante o Código Civil:

- a) A impossibilidade inicial do objeto invalida o negócio jurídico se for relativa, ou se cessar antes de realizada a condição a que ele estiver subordinado.
- b) São lícitas, em geral, todas as condições não contrárias à lei, à ordem pública ou aos bons costumes; entre as condições defesas se incluem as que privarem de todo efeito o negócio jurídico, ou o sujeitarem ao puro arbítrio de uma das partes.
- c) O encargo não suspende a aquisição nem o exercício do direito, ainda que expressamente imposto no negócio jurídico, pelo disponente, como condição suspensiva.

- d) Nos negócios jurídicos bilaterais, o silêncio intencional de uma das partes a respeito de fato ou qualidade que a outra parte haja ignorado, não constitui omissão dolosa, ainda que se prove que sem ela o negócio não se teria celebrado.
- e) Não respondida.

COMENTÁRIOS

Alternativa “a”: O erro da assertiva é aquele mais comum nas provas objetivas de primeira fase dos concursos, em geral e, particularmente, do MPT. Isto é, a redação da assertiva altera a originalidade do texto legal. No caso, em tela, a redação da alternativa, afirma que a impossibilidade inicial do objeto invalida o negócio jurídico. Contudo, essa não é a doutrina do art. 106, do CC: “A impossibilidade inicial do objeto não invalida o negócio jurídico se for relativa, ou se cessar antes de realizada a condição a que ele estiver subordinado.”

Alternativa “b”: A assertiva está correta, pois a sua redação corresponde a literalidade do art. 122, do CC: “São lícitas, em geral, todas as condições não contrárias à lei, à ordem pública ou aos bons costumes; entre as condições defesas se incluem as que privarem de todo efeito o negócio jurídico, ou o sujeitarem ao puro arbítrio de uma das partes.”

Alternativa “c”: Como mencionado alhures, o erro da assertiva, que é comum na fase das questões objetivas, está no fato de contradizer a redação do dispositivo legal. Nesse caso, a regra afrontada é a do art. 136, CC: “O encargo não suspende a aquisição nem o exercício do direito, salvo quando expressamente imposto no negócio jurídico, pelo disponente, como condição suspensiva.”

Alternativa “d”: A assertiva contraria o que preceitua a norma contida no art. 147, do CC: “Nos negócios jurídicos bilaterais, o silêncio intencional de uma das partes a respeito de fato ou qualidade que a outra parte haja ignorado, constitui omissão dolosa, provando-se que sem ela o negócio não se teria celebrado.”

Alternativa correta: letra “b”.

17. (MPT – Procurador do Trabalho/2008) Leia com atenção as assertivas abaixo:

- I. Quando as circunstâncias ou os usos o autorizarem, e não for necessária a declaração de vontade expressa, o silêncio importa anuência.
- II. São interpretados estritamente os negócios jurídicos benéficos e a renúncia;
- III. A condição de fazer coisa ilícita invalida o negócio jurídico que lhe é subordinado;
- IV. A condição resolutiva de fazer coisa impossível têm-se por inexistente.

Assinale a alternativa correta:

- a) Apenas as assertivas III e IV são corretas.
- b) Apenas as assertivas I, II e III são corretas.

- c) Apenas as assertivas I e II são corretas.
- d) Todas as assertivas são corretas.
- e) Não respondida.

COMENTÁRIOS

✪ **Nota do autor:** O negócio jurídico é tema recorrente nas provas do MPT. Acerca de tal matéria é imprescindível estudar os seus elementos essenciais de validade (art. 104, CC), conhecer os seus elementos acidentais (condição, termo e encargo – arts. 121 a 137 do CC), bem como os seus defeitos (erro ou ignorância, dolo, coação, estado de perigo, lesão e fraude contra credores – arts. 138 a 165). Em regra, as questões exigem que o candidato tenha o conhecimento legal sobre o assunto, razão pela qual a leitura sistemática do Código Civil é fundamental.

Item I: Está de acordo com o que estabelece a norma do art. 111, CC: “O silêncio importa anuência, quando as circunstâncias ou os usos o autorizarem, e não for necessária a declaração de vontade expressa.”

Item II: Corresponde ao que preceitua o texto legal, no seu art. 114, CC: “Os negócios jurídicos benéficos e a renúncia interpretam-se estritamente.”

Item III: Coaduna com o que estabelece a redação do art. 123, CC: “Invalidam os negócios jurídicos que lhes são subordinados: II – as condições ilícitas, ou de fazer coisa ilícita;”

Item IV: Segue fielmente a norma do art. 124, CC: “Têm-se por inexistentes as condições impossíveis, quando resolutivas, e as de não fazer coisa impossível.”

Alternativa correta: letra “d”.

2.4.3. DA INVALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO

18. (MPT – Procurador do Trabalho – MPT/2022)

Análise as seguintes assertivas:

- I – Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS- PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.
- II – É anulável o negócio jurídico por vício resultante de erro, dolo, simulação, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores.
- III – A expansão ou a alteração da finalidade original da atividade econômica específica da pessoa jurídica constitui desvio de finalidade para fins de desconsideração da sua personalidade jurídica.
- IV – A prestação de serviço não poderá ser convencionalizada por mais de quatro anos, salvo se o contrato se destinar à execução de obra certa e determinada.

Assinale a alternativa **CORRETA**:

- a) Apenas as assertivas I e II estão incorretas.
- b) Apenas as assertivas III e IV estão incorretas.
- c) Apenas as assertivas I, III e IV estão incorretas.
- d) Todas as assertivas estão incorretas.
- e) Não respondida.

COMENTÁRIOS

Para melhor compreensão acerca dos comentários das alternativas da questão, é necessário analisar cada item exposto:

Item I: A assertiva está em confronto com o que determina o art. 1º, da Lei nº 6.858 de 24 de novembro de 1980, que “Dispõe sobre o Pagamento, aos Dependentes ou Sucessores, de Valores Não Recebidos em Vida pelos Respectivos Titulares”. Segundo a determinação legal, os valores de que trata a lei, serão pagos, em quotas iguais, primeiramente, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares. Somente na falta de legislação específica, conforme prevê o dispositivo, é que será pago aos sucessores previstos na lei civil. Como dito, a assertiva confronta o dispositivo legal citado, pois sugere que o pagamento deve ser feito, primeiramente, aos sucessores da lei civil, o que é um equívoco. Vejamos a literalidade do art. 1º, da Lei nº 6.858 de 1980: “Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.”

Item II: A assertiva inclui entre os negócios jurídicos anuláveis a simulação, o que a torna inexato. O inc. II, do art. 171 do CC, diz que: “Além dos casos expressamente declarados na lei, é anulável o negócio jurídico: I – por incapacidade relativa do agente; II – por vício resultante de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores.” Conforme pode ser constatado a simulação não se enquadra entre as hipóteses de anulação do negócio jurídico, como assevera o enunciado do item em comento. Por sua vez, a simulação é tratada no art. 167, do CC, como hipótese de nulidade do negócio jurídico: “É nulo o negócio jurídico simulado, mas subsistirá o que se dissimulou, se válido for na substância e na forma.”

Item III: Segundo o § 5º, do art. 50 do CC, incluído pela Lei nº 13.874 de 2019, “Não constitui desvio de finalidade a mera expansão ou a alteração da finalidade original da atividade econômica específica da pessoa jurídica.” Portanto, o que afirma a redação do presente item está inexato.

Item IV: O contrato de prestação de serviço não pode ser convencionado por mais de quatro anos, mesmo que se destine à execução de obra certa e determinada, conforme prescreve o art. 598, do CC: “A prestação de serviço não se poderá convencionar por mais de quatro anos, embora o contrato tenha por causa o pagamento de dívida de quem o presta, ou se destine à execução de certa e determinada obra. Neste caso, decorridos quatro anos, dar-se-á por findo o contrato, ainda que não concluída a obra.” Portanto, a assertiva do item em tela adúltera o que prescreve a norma que regula a matéria.

Considerando a análise dos itens da questão, podemos concluir que todas as alternativas estão incorretas.

Alternativa correta: letra “d”.

19. (MPT – Procurador do Trabalho – MPT/2017)
Sobre os negócios jurídicos, assinale a alternativa CORRETA:

- a) Equiparam-se à coação a ameaça do exercício regular de direito e o temor reverencial, ainda que decorram de terceiro.
- b) As nulidades devem ser pronunciadas pelo juiz, quando conhecer do negócio jurídico ou de seus efeitos, e as encontrar provadas, salvo se, sendo possível o suprimento da nulidade, esta for requerida pelas partes.
- c) A simulação, que torna nulo o negócio jurídico, será absoluta quando o ato negocial sequer existir na realidade ou quando contiver cláusula, declaração, confissão ou condição totalmente falsa, inexistindo qualquer relação jurídica.
- d) O erro é substancial quando interessa à natureza do negócio jurídico, ao objeto principal da declaração ou a alguma das qualidades a ele essenciais, tornando nulo o negócio jurídico por ele atingido.
- e) Não respondida.

COMENTÁRIOS

Alternativa “a”: A assertiva contraria o que doutrina o art. 153, do CC: “Não se considera coação a ameaça do exercício normal de um direito, nem o simples temor reverencial.”

Alternativa “b”: As nulidades ofendem interesse de ordem pública e, portanto, não podem ser confirmadas pelas partes. Nesse sentido, é o que dispõe o art. 169, do CC: “O negócio jurídico nulo não é suscetível de confirmação, nem convalesce pelo decurso do tempo.”

Alternativa “c”: A assertiva está correta, pois simulação absoluta é aquele em que as partes não realizam nenhum negócio, fingem fazer algo para criar a ilusão externa de que algo existe.

Alternativa “d”: O erro não torna nulo o negócio jurídico, mas sim anulável, conforme determina o art. 171, II, do CC: “Além dos casos expressamente declarados na lei, é anulável o negócio jurídico: II – por vício

resultante de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores.”

Alternativa “e”: Resposta errada.

Alternativa correta: letra “c”.

20. (MPT – Procurador do Trabalho/2012) Marque a alternativa correta:

- a) Com exceção dos casos previstos em lei, os direitos da personalidade são intransmissíveis e irrenunciáveis e, caso a pessoa venha a óbito, mesmo assim tem legitimidade para exigir que cesse a ameaça ou a lesão a direito à personalidade, além de reclamar perdas e danos, o cônjuge sobrevivente ou qualquer parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau.
- b) O Ministério Público deve atuar nos casos de desconsideração da pessoa jurídica, nos quais ocorre o abuso da personalidade jurídica, configurado pelo desvio de finalidade, ou confusão patrimonial, constituindo-se modalidade da intervenção obrigatória.
- c) Nos termos do Código Civil, é nulo o negócio jurídico simulado, mas subsistirá o que se dissimulou, se válido for, na substância e na forma.
- d) A anulabilidade não opera de pleno direito; logo, não tem efeito antes de julgada por sentença, nem pode ser pronunciada de ofício, somente tendo legitimidade para sua arguição os interessados, aproveitando exclusivamente aos que a alegarem, não podendo ser estendida em caso de solidariedade ou indivisibilidade.
- e) Não respondida.

COMENTÁRIOS

Alternativa “a”: O enunciado da alternativa está incorreto, uma vez que contraria as disposições inseridas no art. 12, parágrafo único, do Código Civil, que estabelece: “Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o **quarto grau**.” O erro da assertiva reside, portanto, na expressão “terceiro grau”.

Alternativa “b”: A matéria pertinente à desconsideração da personalidade jurídica encontra-se disciplinada no art. 50, do Código Civil que preceitua: “Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica.” Pela análise do preceito insculpido no dispositivo legal transcrito, é possível verificar que a intervenção do Ministério Público, no caso de aplicação da *disregard of legal entity doctrine*, limita-se às hipóteses em que a atuação do *parquet* é obrigatória, a exemplo daquelas previstas no art. 82, do Código de Processo Civil: “Art. 82. Compete

ao Ministério Público intervir: I – nas causas em que há interesses de incapazes; II – nas causas concernentes ao estado da pessoa, pátrio poder, tutela, curatela, interdição, casamento, declaração de ausência e disposições de última vontade; III – nas ações que envolvam litígios coletivos pela posse da terra rural e nas demais causas em que há interesse público evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte.” De tal sorte, eventual atuação do Ministério Público no tocante à desconsideração da personalidade jurídica, não se constitui em modalidade de intervenção obrigatória, ao contrário do que constou do enunciado da alternativa.

Alternativa “c”: A assertiva está correta, porquanto reproduz o teor literal do art. 167, do Código Civil, com a seguinte redação: “É nulo o negócio jurídico simulado, mas subsistirá o que se dissimulou, se válido for na substância e na forma.”

Alternativa “d”: A alternativa está incorreta, porquanto dissonante das disposições inseridas no art. 177, do Código Civil: “A anulabilidade não tem efeito antes de julgada por sentença, nem se pronuncia de ofício; só os interessados a podem alegar, e aproveita exclusivamente aos que a alegarem, **salvo o caso de solidariedade ou indivisibilidade**.” Verifica-se, portanto, que a anulabilidade, em regra, somente aproveita àqueles que a invocaram. Todavia, ao contrário do que constou da assertiva em exame, não se trata de regra absoluta, eis que na hipótese de solidariedade ou indivisibilidade da obrigação é possível estender os efeitos da decretação de invalidade aos credores ou devedores solidários, na forma do art. 177 acima transcrito.

Alternativa “e”: Não há comentários.

Alternativa correta: letra “c”.

21. (MPT – Procurador do Trabalho/2009) Assinale a alternativa incorreta:

- a) O termo inicial suspende o exercício, mas não a aquisição do direito;
- b) São nulos os negócios jurídicos, quando as declarações de vontade emanarem de erro substancial;
- c) Se a prestação do fato tornar-se impossível sem culpa do devedor, resolver-se-á a obrigação; se por culpa dele, responderá por perdas e danos;
- d) Se no contrato as obrigações couberem a apenas uma das partes, poderá ela pleitear que a sua prestação seja reduzida, ou alterado o modo de executá-la, a fim de evitar a onerosidade excessiva;
- e) Não respondida.

COMENTÁRIOS

✪ **Nota do autor:** A nulidade e anulabilidade são espécies do gênero invalidade do negócio jurídico. Nesse sentido, o negócio jurídico poderá ser inválido por ser nulo ou anulável. A diferença entre as espécies está no grau de invalidade que acarreta ao negócio jurídico. A anulabilidade ou nulidade relativa acarreta uma sanção menos gravosa ao negócio jurídico por conter defeito mais leve. A nulidade relativa leva, pois, em consideração, o interesse dos particulares. Por sua